



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2023

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 091
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014 E A LEI
MUNICIPAL Nº 2.026 DE 13 DE JANEIRO
DE 2022. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
Nº 086 DE 29 DE AGOSTO DE 2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam revogadas a Lei Complementar nº 091 de 24 de dezembro de 2014 e a Lei Municipal nº 2.026 de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Ficam alterados o art. 13 e *caput* do art. 18 da Lei Complementar nº 086 de 29 de agosto de 2014 (Política Municipal de Saneamento Básico), que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Fica criado o Conselho Gestor do Saneamento Básico, órgão colegiado deliberativo, regulador e fiscalizador, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico, lotado junto à SEMMA.

Art. 18. O Plano Municipal de Saneamento Básico será decenal e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:"

Art. 3º. As demais disposições da Lei Complementar nº 086 de 2014 permanecem inalteradas.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal